Secretaria-Geral da Educação e Ciência

**Procedimento por**

**Ajuste direto**

**Procedimento N.º 15/AD/SGEC/2022**

Aquisição de serviços para aluguer de sala e audiovisuais para a realização da reunião 14ª – Reunião do Comité de acompanhamento do POCH que vai realizar-se no dia 16 de maio de 2022

# CONVITE

(nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

Secretaria-Geral da Educação e Ciência
Direção de Serviços de Contratação Pública
2022

## Índice

*I - Objeto do convite* ..... 3
*II - Entidade Adjudicante* ..... 3
*III - Procedimento de Contratação* ..... 3
*IV - Decisão de contratar* ..... 3
*V - Responsável pela Direção do Procedimento* ..... 4
*VI - Prazo de manutenção da proposta* ..... 4
*VII - Modo de apresentação da proposta e prazo* ..... 4
*VIII - Documentos Exigidos* ..... 5
*IX - Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento* ..... 5
*X - Critério de adjudicação e de desempate* ..... 7
*XI - Propostas variantes ou condicionadas* ..... 7
*XII - Negociação* ..... 7
*XII - Caução* ..... 7
*XIII - Documentos de habilitação* ..... 7
*XIV – Outorga do contrato* ..... 8
*XV - Legislação Aplicável* ..... 8
**ANEXO I** ..... 9
**ANEXO II** ..... 10
**ANEXO III** ..... 11
**ANEXO IV** ..... 12

## Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, convida V. Ex.ª, para a apresentação de proposta para a aquisição de serviços para aluguer de sala e audiovisuais para a realização da reunião 14ª – Reunião do Comité de acompanhamento do POCH que vai realizar-se no dia 16 de maio de 2022.

## I - Objeto do convite

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para aluguer de sala e audiovisuais para a realização da reunião 14ª – Reunião do Comité de acompanhamento do POCH que vai realizar-se no dia 16 de maio de 2022, para o Programa Operacional Capital Humano (POCH), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio doravante designado de CCP.

2. O presente procedimento em regime de Ajuste Direto, insere-se no CPV 92111200-4 respetivamente, com a designação de serviços relacionados com a produção de filmes e videocassetes para publicidade, propaganda e informação, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.

## II - Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Secretaria-Geral da Educação e Ciência – Programa Operacional Capital Humano (POCH), com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, em 1350-178 Lisboa, com os números de telefone + 351 217 811 600, de telefax + 351 217 811 621 e com o e-mail: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

## III - Procedimento de Contratação

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

## IV - Decisão de contratar

1. A decisão de contratar e de autorização da despesa é do Senhor Secretário-Geral, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, tendo sido delegada à Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, através do Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016.

2. A decisão de contratar e de autorizar a despesa foi tomada por despacho da Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, em 28 de abril de 2022, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no capítulo III.

## V - Responsável pela Direção do Procedimento

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi designada a Técnica Superior da Direção de Serviços da Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, Elsa Frazoa, como responsável pela direção do procedimento.

## VI - Prazo de manutenção da proposta

O prazo mínimo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

## VII - Modo de apresentação da proposta e prazo

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

   a. Data limite de entrega: até às **23h 59** do **7.º dia** a contar do envio do presente convite;

   b. A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACINGOV acedendo-se através de https://www.acingov.pt;

   c. A proposta deverá ser colocada na plataforma e caso seja necessário algum esclarecimento adicional por parte da ACIN, deverão contactar o número 707 451 451, de Segunda a Sexta, entre as 08h30 e as 19h00 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

2. Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada em cumprimento do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:

   a. Os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras;

   b. Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter, conjuntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

3. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem, nos mesmos termos indicados no número anterior.

4. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

5. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 1 do presente capitulo.

## VIII - Documentos Exigidos

1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. Não são admissíveis propostas variantes, o concorrente apenas pode apresentar uma proposta.

3. A Proposta elaborada deverá ser instruída com os seguintes documentos:

   a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;

   b. Documento contendo os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, o qual seguirá o modelo constante do Anexo II ao presente convite;

   c. Declaração de comunicação entre as partes, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente convite;

   d. Quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para o esclarecimento dos atributos da sua proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrentes, a declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. O preço da proposta é expresso em Euros.

6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

## IX - Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica ou, quando aplicável, através de meios eletrónicos, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados pelo Júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.

5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2 do presente artigo.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo representante da Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo notificados todos os interessados de tal facto.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além do prazo estabelecido no n.º 2 do presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

9. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento implicarem alterações de aspetos fundamentais das mesmas, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

10. Quando o prazo fixado para a apresentação das propostas seja inferior a nove dias, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, nos termos do artigo 116.º do CCP.

## X - Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinada pela avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

## XI - Propostas variantes ou condicionadas

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

## XII - Negociação

1. Não haverá lugar à negociação de propostas.
2. Não são admitidas propostas variantes.

## XII - Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a €500.000,00, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP".

## XIII - Documentos de habilitação

1. O concorrente a quem forem adjudicados os serviços objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, reproduzida no Anexo IV do convite;

b. Documentos previstos nas alíneas b), e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);

c. Documentos previstos nas alíneas d), e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;

d. Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;

e. Certidão do Registo Comercial da empresa ou código para acesso on-line;

f. Declaração de comunicação entre as partes, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite;

2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua Portuguesa ou em língua Inglesa, sem necessidade de serem acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o(s) adjudicatário(s) declare(m) aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

3. O prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, a pedido do adjudicatário e por prazo não superior a 5 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

4. Nos termos do nº 10 do artigo 81º do CCP, na redação da Lei30/2021, não é obrigatório apresentar os documentos de habilitação se o adjudicatário estiver registado no Portal nacional de Fornecedores do Estado.

## XIV – Outorga do contrato

O contrato não será reduzido a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

## XV - Legislação Aplicável

Em tudo o que for omisso no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto da legislação em vigor.

## ANEXO I
## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
*a*)...
*b*)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido
contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso,
a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º
do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a
expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para
além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do
n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II**

**Proposta**

**Procedimento N.º 15/AD/SGEC/ /2022**

_____ (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador _____ (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão/data de validade e arquivo de identificação, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de Encargos, relativo ao procedimento nº 15/AD/SGEC/2022 "aquisição de serviços para aluguer de sala e audiovisuais para a realização da reunião 14ª – Reunião do Comité de acompanhamento do POCH que vai realizar-se no dia 16 de maio de 2022", obriga-se a prestar o serviço em conformidade com os termos e condições previstas nas peças concursais, pelo preço contratual de € _____ (em numerário e extenso), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável, perfazendo o montante de €…… (em algarismos e por extenso).

O serviço a prestar respeitará as condições e prazos de pagamento previstas no caderno de encargos e o concorrente manterá a proposta válida por um prazo de 66 dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura

## ANEXO III

### Modelo de declaração

### (comunicação entre as partes)

Para os devidos efeitos, declara-se que... (nome[1]), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão …, … (nº do título de identificação, data e entidade emissora[2]) será o contacto preferencial de ... (firma, número de identificação fiscal e sede[3]), sendo que são os seguintes os seus contactos:

a) … (endereço profissional);

b) … (telefone fixo e/ou móvel);

c) … (telefax); e

d) …(endereço de correio eletrónico).

... (local), ... (data)

... (assinatura[4])

Legenda:
1 Nome do interlocutor do procedimento
2 Dados do interlocutor
3 Identificação da pessoa coletiva representada
4 Assinatura do representante da pessoa coletiva representada

## ANEXO IV
## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º